



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Carlo/SC possui a necessidade contínua de garantir o transporte escolar gratuito aos estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente aqueles residentes na área rural e em localidades onde inexistente transporte coletivo urbano regular.

A prestação desse serviço é essencial para assegurar o direito constitucional à educação, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal e no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que impõe ao Poder Público o dever de assegurar programas suplementares de transporte escolar.

Atualmente, cerca de 50 alunos dependem diariamente do transporte escolar para acesso às escolas e creche do Município, sendo indispensável a contratação de empresa especializada, com frota adequada, condutores habilitados e atendimento às normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação do serviço de transporte escolar atende diretamente ao interesse público, uma vez que:

- Garante o acesso e a permanência dos alunos na escola;
- Contribui para a redução da evasão escolar;
- Promove a equidade no acesso à educação, especialmente para estudantes da zona rural;
- Assegura a segurança e o bem-estar dos alunos durante o deslocamento diário.

A ausência do serviço inviabilizaria o cumprimento do calendário escolar e poderia gerar prejuízos sociais, educacionais e legais ao Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



3.1 Requisitos Legais

- Observância à Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Cumprimento das Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
- Atendimento às normas do DETRAN/SC.

3.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

- Veículos devidamente licenciados para transporte escolar;
- Tacógrafo instalado, em funcionamento e com aferição válida pelo INMETRO;
- Veículo reserva disponível para substituição imediata;
- Condutores com CNH categoria D ou E, curso de transporte escolar e carteira específica emitida pelo DETRAN/SC;
- Seguro de responsabilidade civil para os veículos;
- Capacidade de cumprimento integral dos roteiros e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores regionais especializados em transporte escolar, constatando-se que:

- Há pluralidade de empresas aptas a prestar o serviço na região;
- O modelo de contratação por quilômetro rodado é prática comum e adequada ao objeto;
- Os valores praticados variam conforme a quilometragem, condições de acesso, extensão das rotas e tipo de veículo utilizado.

O levantamento embasou a estimativa de preços, realizada por meio do cálculo da mediana dos valores obtidos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto.

O serviço será prestado por linhas previamente definidas, com itinerários fixos e quilometragem diária estimada, abrangendo o transporte de ida e volta dos alunos entre suas residências e as unidades escolares.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por linhas de transporte, permitindo:

- Maior competitividade no certame;
- Possibilidade de participação de empresas de menor porte;
- Melhor gestão e fiscalização dos serviços.

Cada linha possui características próprias de percurso, quilometragem e grau de dificuldade de acesso, justificando a individualização dos itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas baseiam-se em:

- Aproximadamente 200 dias letivos anuais;
- Quilometragem diária definida por linha;
- Necessidade de atendimento integral ao calendário escolar.

As estimativas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, servindo de base para a formulação das propostas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 470.310,00**, considerando todas as linhas de transporte, conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atendimento de 100% dos alunos que necessitam do transporte escolar;
- Regularidade e pontualidade na execução dos serviços;
- Redução de riscos operacionais e de segurança;
- Conformidade legal e contratual;
- Melhoria da qualidade do serviço prestado aos estudantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

10. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são:

- Interrupção do serviço por falha mecânica;
- Uso de veículos inadequados;
- Condutores sem qualificação;
- Documentação irregular.

Como medidas de mitigação, serão exigidos veículo reserva, vistorias periódicas, comprovação documental rigorosa e fiscalização contínua pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação do Termo de Referência;
- Disponibilidade orçamentária;
- Publicação do edital;
- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Inclusão do processo no Plano de Contratações Anual, se aplicável.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente necessária, estando alinhada ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Carlo/SC, 16 de Janeiro de 2026.

Suele C Gonçalves

Educação/Transporte